

ELETRONET S.A. (“Companhia”)
CNPJ Nº 03.052.673/0001-83 - NIRE 33.300.262.326

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 04 de Setembro de 2025, às 10h

1. Data, Hora e Local: Reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, às 10:00h, na sede da **Eletronet S.A.** (“Eletronet” ou “Companhia”), na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 38, Loj D, Set 4, Centro, CEP 20021-290, com a participação dos seguintes membros: Elio Gil de Meirelles Wolff, Felipe Villela Dias, Camila Gualda Sampaio Araújo, Juliano de Carvalho Dantas e Leonardo Soares Walter.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. Mesa: Sr. Elio Gil de Meirelles Wolff, Presidente; e Sr. Felipe Villela Dias, Secretário.

4. Ordem do Dia: deliberar sobre: **(a)** a realização, pela Companhia, da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, por meio do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eletronet S.A.*” a ser celebrado com a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Emissão”, “Notas Comerciais”, “Termo de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”), no valor total equivalente a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) (“**Valor Total da Emissão**”), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), com as seguintes características e principais condições, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do Termo de Emissão, e seus eventuais aditamentos: **i. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Notas Comerciais, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), será de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”); **ii. Data de Emissão.** Para todos os efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais será 01 de setembro de 2025 (“**Data de Emissão**”); **iii. Número de Emissão e Séries.** A Emissão trata-se da 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia e será realizada em série única; **iv. Garantias.** As Notas Comerciais não são garantidas por garantias reais ou garantia fidejussória; **v. Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na Data de Emissão; **vi. Quantidade de Notas Comerciais.** Serão emitidas 80.000 (oitenta mil) Notas Comerciais no âmbito da Emissão; **vii. Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de resgate das Notas Comerciais, de Oferta de Resgate Antecipado com eventual resgate da totalidade das Notas Comerciais, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme termos definidos no Termo de Emissão), com consequente resgate da totalidade das Notas Comerciais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 01 de setembro de 2030 (“**Data de Vencimento**”); **viii. Atualização Monetária.** As Notas Comerciais não terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; **ix. Remuneração das Notas Comerciais.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente do *spread* ou sobretaxa equivalente a 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”). A Remuneração das Notas Comerciais será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido no Termo de Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (conforme definido abaixo), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais obedecerá à fórmula prevista no Termo de Emissão; **x. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais.** O pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais será feito: (i) semestralmente, sempre nos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 01 de março de 2026 e o último na Data de Vencimento, conforme disposto no item “vii” acima; (ii) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão; (iii) na data de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo); e (iv) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais (“**Data de Pagamento da Remuneração**”); **xi. Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Notas Comerciais, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais (conforme definidos no Termo de Emissão) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será realizado em parcelas anuais e consecutivas, a partir do 3º (terceiro) ano contado da Data de Emissão, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais, conforme as datas e percentuais indicados abaixo:

Parcela	Data de Pagamento	Percentual Amortizado do Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Terceira Série
1ª	01 de setembro de 2028	33,3333%
2ª	01 de setembro de 2029	50,0000%
3ª	Data de Vencimento	100,0000%

xii. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração das Notas Comerciais e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, acima qualificada (“**Escriturador**”) ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; **xiii. Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”); **xiv. Termos.** Todos os termos utilizados em maiúsculo que não contenham os seus termos definidos na presente Reunião, possuem sua definição no Termo de Emissão; **xv. Demais Características.** As demais características das Notas Comerciais encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão. **(d)** a contratação e remuneração dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão das Notas Comerciais e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”), ao Agente Fiduciário e ao assessor legal da Oferta; e **(e)** ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores devidamente constituídos, conforme aplicável, relacionados às matérias acima, autorizando os representantes da Companhia a adotarem todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão, bem como ratificando todos os atos já praticados pela administração da Companhia e relacionados às matérias acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Emissão e do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Eletronet S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”). Todas as apresentações correlatas aos temas discutidos nesta Reunião encontram-se arquivadas na sede social da Companhia.

5. Deliberações: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes, deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por aprovar a totalidade das ordens do dia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. São Paulo, São Paulo, 04 de setembro de 2025. *(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.) (O restante da página deixado intencionalmente em branco.) (Página de assinaturas da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Eletronet S.A., realizada em 04 de setembro de 2025).* Elio Gil de Meirelles Wolff, (Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa). Felipe Villela Dias, (Vice-Presidente do Conselho de Administração e Secretário da Mesa). Camila Gualda Sampaio Araújo. Juliano de Carvalho Dantas. Leonardo Soares Walter.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro: Empresa: Eletronet S/A. NIRE: 333.0026232-6. Protocolo: 2025/00876069-7. Data do protocolo: 05/09/2025. Certifico o arquivamento em 15/09/2025 SOB O NÚMERO 00007200625 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 43CE1451199C57B74EF627991EA0F84E3F9E0C10F75B1D25A192EB79D4539A66. Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

